

MATRÍCULA Nº CNM nº 124420.2.0004727-75 - Página: 001 / 004
CNM nº 124420.2.0004727-75

Livro N.º 2 - Registro Geral

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE ANDRADINA - S. PAULO

MATRÍCULA

FOLHA

4 727

01

ANDRADINA 07 de fevereiro de 19 79

Um terreno urbano formado por partes dos lotes 04 e 05 da quadra n. 18, medindo de 12x40m. ou sejam 480m²., frente para a Rua São Sebastião, nesta cidade, dividindo de um lado com parte do lote 04, de outro com parte do lote 05 e fundos com a data 11, contendo uma casa de madeira própria para residência".

PROPRIETÁRIOS: Moura Andrade S/A Pastoril e Agrícola, com sede em Andradina, - CGCMF 60 487 493/0001-68. INPS: CRS: 474 501

TRANSCRIÇÃO AQUISITIVA: 289 e 4 625-Araç e 4 439 - Penápolis

O Escrev.

R. 01/4 727 - Vendido p/VITALINO FERNANDO PEREIRA, bras., cas., operário, res.
Andradina, CPF 538 236 568/72, conforme escritura de V/C lavrada aos 25.04.78 pelo 1º Tab. local, L. 51, fls. 78, pelo preço de Cr\$ 1,50.

Andradina, 07 de fevereiro de 1 979.

D: 290,00

O Escrev.

E: 58,00

A: 43,50

R. 02/4 727 - PENHORA - Conforme Auto de Penhora e Depósito lavrado aos 17= de março de 1 999 pela Oficial de Justiça: Maria Conceição -- Castro, extraído dos Autos de Ação de Execução (Feito nº 71/99 - AF/Andradina-SP), movido pelo Município de Andradina contra Vitalino Fernando Pereira foi penhorado o imóvel objeto da presente, pelo valor de R\$ 286,46=, tendo nomeado como depositário, o Sr. Vitalino Fernando Pereira, já qualificado = nesta, residente na Rua São Sebastião nº 848 em Andradina-SP.

Andradina, 25 de novembro de 2.002

O Escrev.

R. 03/4 727 - PENHORA - Conforme Auto de Penhora e Depósito lavrado aos 09 = de julho de 1 999 pela Oficial de Justiça: Maria Emília de -- Aguiar, extraído dos Autos de Ação de Execução (Feito nº 535/99 - AF/Andradina-SP), movido pelo Município de Andradina contra Vitalino Fernando Pereira, foi penhorado o imóvel objeto da presente, pelo valor de R\$ 304,20=, tendo nomeado como depositário, o Sr. Marcelo Occhiucci Brito, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público municipal, residente na Rua Humberto de = Campos nº 1.550 em Andradina-SP., RG nº 22 259.051-8-SP., e do CPF nº 137 031 598/80.

Andradina, 25 de novembro de 2.002

O Escrev.

PROTOCOLO Nº 075163

Av. 04/4 727 - TRANSPORTE - Em razão da necessidade do aprimoramento dos == Serviços com o uso do Sistema Informatizado, procedo o encerramento da presente Ficha que consiste na Folha nº 01, dando continuidade = das anotação na Ficha Padrão Informatizada que consiste na Folha nº 02.

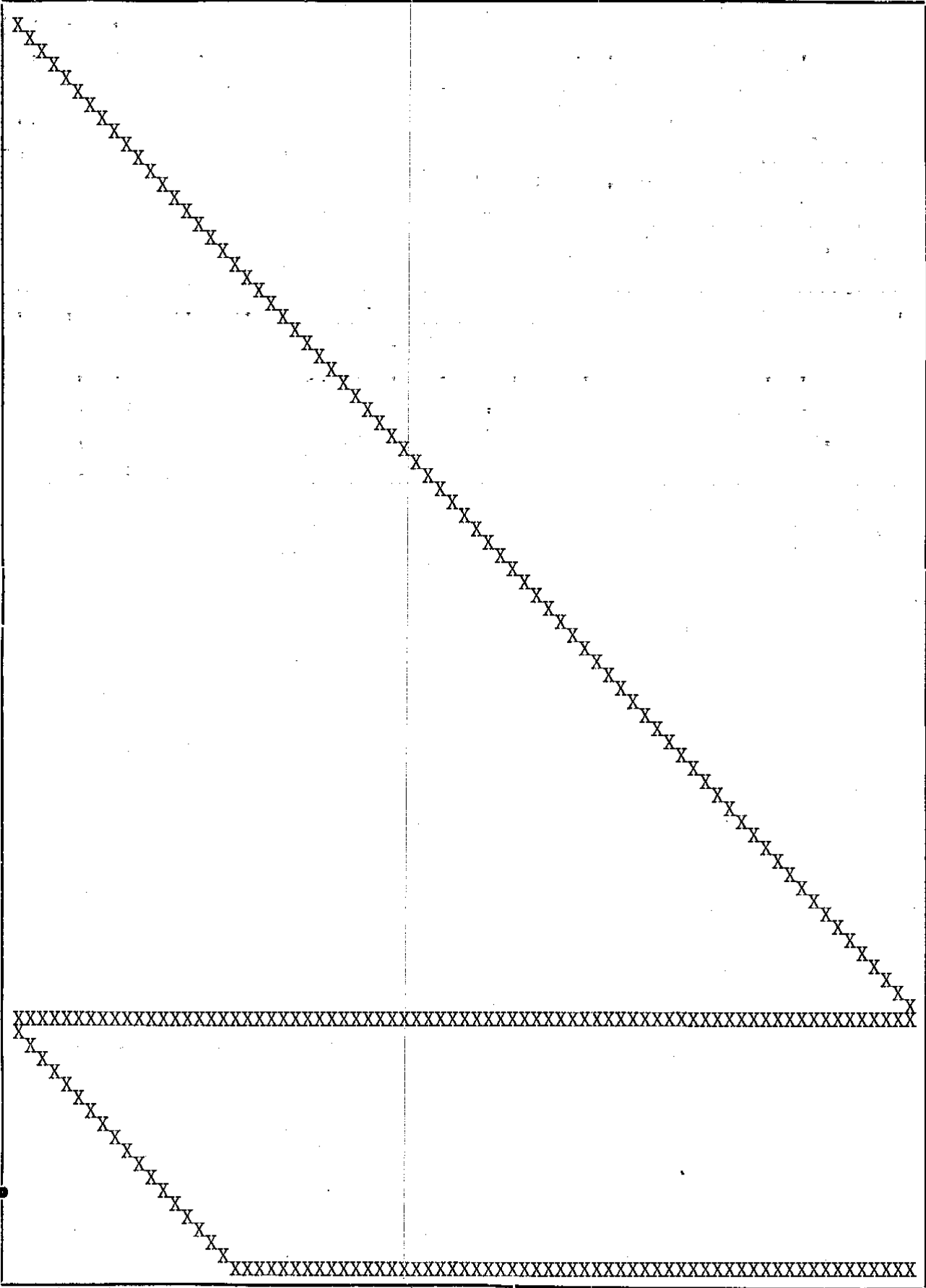
Andradina, 05 de dezembro de 2007

O Escrevente Autorizado

(Renato da Silva Souza)

MATRÍCULA Nº CNM nº 124420.2.0004727-75 - Página: 002 / 004
CNM nº 124420.2.0004727-75

MATRÍCULA	FOLHA
4 727	01
	verso



MATRÍCULA Nº CNM nº 124420.2.0004727-75 - Página: 003 / 004
CNM nº 124420.2.0004727-75

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ANDRADINA
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº02-REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
4 727

FOLHA
02

ANDRADINA, 05 DE DEZEMBRO DE 2007

PROTOCOLO Nº 075163

R. 05/4 727 - PENHORA - Conforme Mandado de Inscrição de Penhora datado de 22 de outubro de 2007, assinado pelo Dr. Erico Antonini-MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Andradina-SP., expedido nos autos de ação de Execução Fiscal, registrada no Cartório do Serviço Anexo das Fazendas, sob nº 1.713/99, movida pelo Município de Andradina contra Vitalino Fernando Pereira, foi penhorado o imóvel objeto da presente, pelo valor de R\$.278,75=, e, nomeado como depositário Sr. Vitalino Fernando Pereira.
Andradina, 05 de dezembro de 2007.
O Escrevente Autorizado. (Renato da Silva Souza)

Av. 06/4.727. Em 26/12/2024. Protocolo nº 149522, datado de 19/12/2024.

PENHORA - Em conformidade com Certidão de Penhora expedida em 19/12/2024 às 12:43:36hs, por Hugo Vinícius Alves - Escrivão; Escrivão/Diretor: Suselaine Pereira Gaspar Ferreira - Serviço Anexo das Fazendas - Foro Central - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP; Comarca de Andradina/SP., documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, extraída do Processo de Execução Fiscal; Número de Ordem: 00042360620128260024, tendo como Exequente: **MUNICIPIO DE ANDRADINA - CNPJ: 44.428.506/0001-71**; e, como Executado: **ESPÓLIO DE VITALINO FERNANDO PEREIRA - CPF: 538.236.568-72**; Valor da dívida: R\$.18.239,58; **foi penhorado o imóvel objeto desta Matrícula** pertencente ao executado; e, nomeado como depositário: Espólio de Vitalino Fernando Pereira. Data do auto ou termo: 20/06/2024. (Emolumentos pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel).
Andradina, 26 de dezembro de 2024.
Guia: 052/2024. Selo digital: 1244203F1KTFM6F1FWPRUT245

Regiane da Silva Rafael
Escrivente Substituta

CERTIDÃO RI - PEDIDO Nº 094151 - : 4727	CUSTAS CONSTAM DO RECIBO
CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão lavrada em inteiro teor, composta de 003 página(s), foi extraída por meio reprográfico, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, e, nos termos do artigo 19, § 11º da referida Lei, "a certidão de inteiro teor conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel independente de certificação específica pelo oficial", encontrando-se nele lançados, portanto, todos os registros e averbações relacionados ao referido imóvel, ou as pessoas nele referidas, praticados até o último dia útil anterior ao da emissão da presente certidão. - * - * Último ato: AV. 06 - * - *	*** VALOR DA CERTIDÃO: 0,00 *** SELO DIGITAL 1244203F1RJ257JQGBG3SR25 Criado em: 25/02/2025 às 10:31:00h A procedência deste documento poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site https://selodigital.tjsp.jus.br com o número do selo digital ou efetuando a leitura do "QRCode". A presente certidão foi emitida sob a forma de documento reprográfico e assinada por: MATHEUS SILVA DE FREITAS - OFICIAL
PRAZO DE VALIDADE Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VÁLIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão. ANDRADINA, 25 de fevereiro de 2025	Emitida às 10:31:31h

EM BRANCO